



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2023.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Exoneração Nº040/2023, Caldas Brandão-PB, 07 de Agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o Srº **Nilcete Gonçalves Diniz**, inscrito no CPF nº **526.673.244-04**, para o **Cargo de Secretário de Trabalho e Ação Social** do município de Caldas Brandão.

Art. 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando outras com disposições contrárias.

Cumpra-se e Publique-se

FABIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2023

Caldas Brandão-PB, 07 de Agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a Srº **HELDER MARINHO DINIZ**, inscrito no CPF nº **095.635.334-70**, para o **Cargo de Secretário de Trabalho e Ação Social** do município de Caldas Brandão.

Art. 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando outras com disposições contrárias.

Cumpra-se e Publique-se

FABIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

Ato Delegatário 004/2021

Ato Delegatário 004/2023

Fabio Rolim Peixoto, prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições.

Resolve.

Delegar totais poderes aos servidores **Helder Marinho Diniz, Secretário de Trabalho e Ação Social**, inscrito no CPF nº **095.635.334-70** e **Edilson Carneiro De Aguiar** CPF. **001.440.514-86, Tesoureiro do Fundo Municipal de Trabalho e Ação Social** de Caldas Brandão para junto ao Banco do Brasil S/A, Agencia Sapé – PB, emitir cheques, consultar saldos, extratos e comprovantes, endossar cheques, baixar cheques, cancelar cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, requisitar talonário de cheques, sustar/contrordenar cheques, efetuar resgate e solicitar extratos de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicar programas repasse recurso, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade – M, efetuar transferência eletrônica p/alívio da numera, obrigações de debito direto autorizar.

Vinculada ao CNPJ: 18.552.192/0001-04.

Agência: 0625-4

FABIO ROLIM PEIXOTO **HELDER MARINHO DINIZ**
Prefeito Municipal *Secretário de Trabalho e Ação*